



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Juízo da 183ª ZE/PORTO REAL/QUATIS
183ª ZE/PORTO REAL/QUATIS

PROCESSO Nº 2020.0.000046961-9

ATA DE REUNIÃO Nº 001/2020

Aos 05 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 14:00 h, por sessão virtual, em razão da pandemia da COVID-19, foi iniciada a sessão sob a presidência da Exma. Sr. Juíza Priscila Dickie Oddo, Coordenadora da Fiscalização da Propaganda Eleitoral no Município de Porto Real, presentes a Dra. Natália Pereira Cortez, Promotora Eleitoral da referida Zona de Fiscalização, do Chefe de Cartório da 183ª Zona Eleitoral, Sr. Claudio Dias Flores e da servidora do TRE/RJ, Sra. Marilza Peixoto do Amaral, dos representantes dos Partidos Políticos Diretórios Municipais e Coligações, bem como do representante da emissora de Rádio do Município de Porto Real/RJ, todos identificados por ordem de chamada e no Chat, conforme da gravação da presente reunião. No início foi ratificado, com a expressa concordância de todos os presentes, por conta da limitação do sistema do TSE, que o sorteio será reproduzido na presente Ata, fixando a ordem de veiculação da propaganda eleitoral gratuita destinada às Eleições Municipais 2020, no referido município, em blocos e inserções, nos termos do artigo 50 da Lei n.º 9.504/97 e do artigo 53, §§ 1º e 2º da Resolução TSE n.º 23.610/2019, conforme consignado em assentada da citada sessão pública, e cujo resultado segue abaixo reproduzido inclusive para as possíveis sobras:

PROPAGANDA EM REDE (BLOCO)

PREFEITO

N.º LEGENDA

1º	11
2º	12
3º	55
4º	23

PROPAGANDA EM INSERÇÕES

VEREADOR

N.º LEGENDA

1º	45
2º	15
3º	14
4º	17
5º	22
6º	27
7º	11
8	28
9º	12

16 h 30 min, sempre na véspera da veiculação;

6) As inserções a serem veiculadas aos sábados, domingos e segundas-feiras, e os blocos a serem veiculados aos sábados e segundas-feiras deverão ser enviadas até às 16h 30min da sexta-feira anterior à veiculação. Nos feriados, os materiais deverão ser enviados até às 16 h 30 min do último dia útil anterior ao recesso respectivo;

7) Os mapas de mídia para as inserções deverão ser enviados por meio dos e-mails cadastrados no chat desta reunião, preferencialmente certificados digitalmente, ao endereço de e-mail fornecido pela emissora e lançado no chat desta reunião, de segunda à sexta-feira até às 14 horas (quatorze horas) do dia anterior ao dia da veiculação;

8) Os mapas de mídia para as inserções relativas às veiculações de sábados, domingos e segundas-feiras deverão ser enviados até às 14 horas da sexta-feira anterior à veiculação. Para os feriados, os mapas de mídia deverão ser enviados até às 14 horas do último dia útil anterior ao respectivo recesso;

9) As inserções devem ser transmitidas na ordem do plano de mídia;

10) O mapa de mídia pode ser alterado em caso de partido e coligação deixar de ter candidato;

11) As inserções têm duração de 30 (trinta) segundos, podendo haver agrupamento de duas inserções em um único módulo de 60 (sessenta) segundos;

12) Os agrupamentos de inserções deverão ser comunicados à emissora com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da exibição, prevalecendo o primeiro horário sorteado naquele bloco no plano de mídia para a transmissão. Caso a exibição ocorra às segundas ou terças-feiras, deverão ser entregues até às 14 horas da sexta-feira anterior a veiculação. Para os feriados, os agrupamentos deverão ser entregues com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, respeitados os dias e horários acima consignados;

13) Os partidos e as coligações deverão apresentar mapas de mídia diários ou periódicos às emissoras, de acordo com a presente ata;

14) Não enviando o mapa de mídia e/ou material, a emissora deverá retransmitir o material entregue anteriormente, seja de inserção ou de bloco;

15) As emissoras deverão observar espaçamento equilibrado, evitando que duas ou mais inserções sejam exibidas no mesmo intervalo comercial, inclusive do mesmo candidato;

16) As mídias das inserções e dos blocos deverão conter claquete falada e ser identificadas no e-mail que as enviar, constando da claquete e do e-mail as seguintes informações: nome do partido ou da coligação, título ou número do áudio a ser veiculado, identificação da faixa, fielmente de acordo com o definido no mapa de mídia, duração do áudio, sempre no formato MP3 com 320 KBPS;

17) Caso o material tenha duração maior que a do tempo destinado à propaganda de cada partido, a emissora encerrará a transmissão da propaganda ao final do respectivo tempo, independentemente do término ou não do material;

18) Na hipótese do material para bloco ser enviado com duração menor que a do tempo destinado ao partido e à coligação, o tempo será completado pela emissora geradora com a veiculação dos seguintes dizeres: "Horário reservado à propaganda eleitoral gratuita Lei nº 9.504/1997";

19) Caso haja problema técnico com o material entregue para transmissão em bloco, será transmitido o programa do dia imediatamente anterior, não havendo tempo hábil para a substituição do material e, em se tratando de inserções, não ocorrerá transmissão;

20) A Emissora só aceitará mapas de mídia e material que forem enviados através dos e-mails cadastrados e lançados no chat desta reunião pelos partidos e coligações, preferencialmente certificados digitalmente. Qualquer documento/informação enviado através de e-mail diferente dos ora informados não será considerado;

21) Na hipótese de envio de e-mails distintos pela mesma coligação ou partido, dentro dos prazos/horários assinalados nesta ata, prevalecerá para veiculação o conteúdo tempestivo mais recente.

Nada mais havendo, foi encerrada a presente ata.

Porto Real, 05 de outubro de 2020

PRISCILA DICKIE ODDO
JUIZ(A) ELEITORAL - 183ª ZE/RJ



Documento assinado eletronicamente em 05/10/2020, às 18:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1244996** e o código CRC **CB3FE091**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.
